



São Paulo, 01 de agosto de 2019.

Circ.CoPGr/61/2019

CGCJ/mrs

Senhores Presidentes de CPGs e Coordenadores de Programa.

Esta circular tem como objetivo informar que o sistema Janus está pronto para receber alunos do “Programa de Mobilidade de Estudantes de Instituições Nacionais”, conforme Resolução 7752, de 26/06/2019 (anexa).

O cadastro no sistema Janus é no menu Programa / Inscrição.

Atenciosamente,

**CARLOS GILBERTO CARLOTTI JÚNIOR**

Pró-Reitor de Pós-Graduação



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

1469

RESOLUÇÃO CoPG nº 7752, DE 26 JUN. 2019

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade de Estudantes de Instituições Nacionais.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 27 de março de 2019, da Comissão de Legislação e Recursos, em Sessão de 12 de junho de 2019 e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em Sessão de 18 de junho de 2019, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** - Fica criado o Programa de Mobilidade de Estudantes de Pós-Graduação de Instituições Nacionais para a realização de pesquisas e atividades de pós-graduação na Universidade de São Paulo (USP).

**Artigo 2º** - O estudante poderá se inscrever no programa em fluxo contínuo. A solicitação deverá ser aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP) e homologada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), e deverá conter os seguintes documentos:

- I - carta de recomendação do orientador docente da Instituição Nacional;
- II - termo de adesão firmado pela Instituição Nacional e comprovante de vínculo do interessado;
- III - parecer do docente USP responsável pela supervisão (que deve ser orientador credenciado no programa), aceitando o estudante;
- IV - plano de pesquisa indicando o início e o término do projeto;
- V - cronograma das atividades a serem realizadas na USP no período especificado.

§ 1º - O termo de adesão previsto no inciso II do *caput* deste artigo será definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação em modelo-padrão.

§ 2º - Caso a Instituição Nacional esteja de acordo com a admissão do estudante no programa, mas recuse a assinatura do termo de adesão previsto no inciso II do *caput* deste artigo, a admissão do estudante ficará condicionada à celebração de convênio da Instituição Nacional com a USP.

§ 3º - A Secretaria de Pós-Graduação (SPG) será responsável pelo cadastro do interessado no Sistema Janus de Pós-Graduação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

**Artigo 3º** - O período de permanência do estudante no programa poderá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, a no máximo, 12 (doze) meses, prorrogável por até no máximo mais 12 (doze) meses, desde que autorizado pela instituição de origem.

Parágrafo único - O estudante receberá da SPG a carteira USP, a qual dará direito a usufruir dos serviços de Biblioteca, Atividades Esportivas, Refeição e Hospital Universitário, não havendo outro suporte adicional.

**Artigo 4º** - Ao final das atividades o aluno receberá Certificado de Programa Mobilidade.

§ 1º - O docente supervisor deverá certificar que as atividades programadas foram realizadas.

§ 2º - O relatório deverá ser aprovado pela CCP para que o Certificado seja emitido.

**Artigo 5º** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Pós-Graduação.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Processo 2017.1.9767.1.9).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 26 JUN. 2019

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

PEDRO VITORIANO OLIVEIRA  
Secretário Geral

PUBLICADO NO D.O.E.  
EM: 27 JUN 2019



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

1471

TERMO DE ADESÃO

O \_\_\_\_\_ Programa \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de Pós-Graduação da USP e o Programa de  
\_\_\_\_\_ de Pós-Graduação do(a)  
\_\_\_\_\_, concordam que o aluno(a)  
\_\_\_\_\_ realize  
atividades relacionadas ao seu projeto de pesquisa durante \_\_\_\_\_  
meses na Universidade de São Paulo sob a supervisão do Prof.  
\_\_\_\_\_ devendo obedecer a Resolução CoPGr  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ <Local>, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno

\_\_\_\_\_  
Supervisor USP

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPG - USP

\_\_\_\_\_  
Responsável pela CPG  
da Universidade parceira